



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Praça da Bandeira, 222 - Fone/Fax (14) 3404-2000 - Cx. P. 31
CEP 17600-380 - TUPÃ - Est. São Paulo - e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

RESOLUÇÃO No. 10/2009

ANTONIO ALVES DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal adota e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 10/2001 QUE INSTITUIU O PARLAMENTO JOVEM NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ.

Art. 1º A Resolução nº 10/2001, passa vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

§ 1º

§ 2º O Parlamento Jovem será constituído por estudantes do 1º ao 3º ano do ensino médio, devidamente matriculados. (NR)

§ 3º Revogado.

Artigo 4º

§ 1º Ao tomarem posse, os vereadores do Parlamento Jovem prestarão o seguinte compromisso: “Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, promovendo o bem geral do Município de Tupã dentro das normas constitucionais”.

§ 2º Os trabalhos do Parlamento Jovem serão dirigidos por uma Mesa Administrativa, eleita pelos estudantes, composta por Presidente, 1.º e 2.º Secretários. (NR)

§ 3º A diplomação será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal. (NR)

§ 4º A legislatura terá a duração de um dia, verificando-se o seu início com a posse dos vereadores e findando-se com a redação de Autógrafos dos projetos aprovados na Ordem do Dia.

Artigo 5º

§ 3º Como incentivo, a Câmara Municipal proverá, em cada legislatura do Parlamento Jovem, os gastos com transporte, alimentação e estadia, necessários à participação dos vereadores estudantes na diplomação e posse dos deputados estudantes, na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo e na Câmara dos Deputados. (NR)”




Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Praça da Bandeira, 222 - Fone/Fax (14) 3404-2000 - Cx. P. 31
CEP 17600-380 - TUPÃ - Est. São Paulo - e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

Artigo 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 17 de agosto de 2009.


ANTONIO ALVES DE SOUSA
Presidente